

LEI Nº. 1.598/2007.

EMENTA: Autoriza ao Município de Salgueiro-PE, a alienar por meio de doação o imóvel que adiante indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em Reunião Extraordinária, realizada em **23 de julho de 2007, APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar através do processo de doação, o imóvel (20 mil metros quadrados) de sua propriedade, situado a margem da BR 232, perímetro urbano no sentido Salgueiro/Recife, conforme se faz constar da planta de localização em anexo.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita ao IMIP – Instituto Materno Infantil Professor Fernando Figueira, entidade sem fins lucrativos, de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com sede localizada à Rua dos Coelho, nº. 300 - Boa Vista, Recife, CEP 50050-550.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei, destinar-se-á à construção de uma Unidade SUS de Hemodiálise.

Art. 4º - O imóvel doado através da presente Lei será revertido ao patrimônio do Município, se a sua destinação não for consumada no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desta Lei, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 23 de julho de 2007.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA